CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Vereador Caio Valace
Rua Domingos L'Ouverture, nº 355, bairro São Geraldo, Sete Lagoas/MG - CEP 35700-177
Fone: (31) 3779-6303 | e-mail: vereador.caiovalace@camarasete.mg.gov.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº _____/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Requeiro ao Plenário desta e. Casa, após cumpridos os trâmites regimentais de praxe, que seja enviado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** ao Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**, solicitando a **disponibilização de um profissional Psicopedagogo no CAPS Infantil de Sete Lagoas**.

JUSTIFICATIVA:

A presença de um **Psicopedagogo** no CAPS Infantil é de suma importância para **avaliar, diagnosticar e acompanhar crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, especialmente no que tange à emissão de **laudos técnicos** que garantam o direito de acesso a um **profissional de apoio escolar**, conforme assegurado por legislações específicas.

Atualmente, a obtenção do laudo diagnóstico para o TEA é um dos principais entraves enfrentados pelas famílias, dificultando o exercício pleno do direito à educação inclusiva. A atuação de um psicopedagogo no CAPS Infantil poderá **acelerar esse processo**, promovendo um atendimento mais humanizado e eficiente para as crianças e seus responsáveis.

AMPARO LEGAL:

- **Lei Federal nº 12.764/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, reconhece o autismo como uma deficiência para todos os efeitos legais, garantindo acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.
- **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, artigo 3º, inciso IV, garante **acesso à educação e ao aprendizado em igualdade de condições**, sendo dever do poder público prover os **meios e recursos de apoio** necessários.
- **Parecer CNE/CEB nº 13/2009** e **Resolução CNE/CEB nº 4/2009**, do Conselho Nacional de Educação, determinam que os sistemas de ensino devem assegurar profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Dessa forma, solicitamos que a Administração Municipal avalie com urgência a viabilidade da designação de um psicopedagogo para o CAPS Infantil, promovendo uma rede de atendimento mais integrada entre saúde e educação, e garantindo os direitos fundamentais das crianças com TEA no município.

Sala das Sessões de Sete Lagoas, 20 de maio de 2025.



CAIO VALACE

Vereador